

Image not found or type unknown

**Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim**

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br)

# CAPA DO PROCESSO

**2023.04.03.0019**



**Data/Hora:** 03/04/2023 15:44:58

**Assunto/Tipo:** PROCESSO LICITATÓRIO



2023.04.03.0019

## Descrição do protocolo

Aquisição de terreno da Sra. Maria José Mendes Muniz para implementação de estacionamento para o Espaço da Criança.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2023.04.03.0019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**



Setor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Descrição: Aquisição de terreno da Sra. Maria José Mendes Muniz para implementação de estacionamento para o Espaço da Criança.  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/4167>

DATA/HORA: 03/04/2023 15:44:58



2023.04.03.0019



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Memorando N.º 002/2023 – Espaço da Criança**

Itapecuru Mirim/MA, 21 de Março de 2023.

À Senhora,  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Assunto:** Solicitação de compra de Espaço para Ampliação de Estacionamento.

Senhora Secretária,

Considerando as normativas da Política Municipal de Assistência Social quanto a importância do Espaço da Criança do Município de Itapecuru-mirim, órgão fundamental para oferecimento das políticas dos Direitos da Criança e Adolescente, que solicito de vossa senhoria, a aquisição de espaço próprio para ampliação do Estacionamento do referido local.

O Espaço da Criança é direcionado a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, configurando um espaço que proporciona um atendimento especializado da saúde com equipe multiprofissional, como também da política da educação e assistência social. Além disso é a sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desta forma, solicito de vossa senhoria que inicie processo para adquirir um espaço com intuito de ampliação do Estacionamento, visto que o local é tem um fluxo de funcionários e beneficiários dos serviços ofertados pelo espaço.

Atenciosamente,

*Rafaelly Carolina dos S. Ribeiro*  
**Rafaelly Carolina dos Santos Ribeiro**  
Coordenadora Geral do Espaço da Criança

*Rafaelly Carolina dos S. Ribeiro*  
Espaço da Criança  
Rafaelly Carolina Ribeiro  
Coordenação Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Ofício n.º277/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de março de 2023.

Ao Senhor

**Walderino Mendes da Silva**

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Assunto: Disponibilidade de Terreno Próprio.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informo sobre a necessidade de ampliação do Estacionamento do Espaço da Criança, no qual é direcionado a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, configurando um espaço que proporciona um atendimento especializado da saúde com equipe multiprofissional, como também da política da educação e assistência social. Além disso é a sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo em vista que o espaço tem dificuldade de acomodação dos veículos, por quanto é necessário para diminuição de fluxo do trânsito já que o estacionamento retira carros, motocicletas e bicicletas dos beneficiários e funcionários das ruas. Portanto a gestão municipal escolheu como estratégia adquirir um espaço próprio próximo ao Espaço da Criança. Assim, solicitamos que no informe sobre disponibilidade de terreno próprio próximo ao referido local para a ampliação do Estacionamento do Espaço Criança.

Certos de sua presteza, aguardamos retorno com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:1381372  
2449

Assinado de forma digital  
por TERESA BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.03.29  
12:01:17 -03'00'

**Teresa Barbosa Maciel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**



Ofício Nº 0402 B/2023 - SEMAPREH

Itapecuru Mirim/MA, 29 de março de 2023.

A Senhora  
**TERESA BARBOSA MACIEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Itapecuru Mirim/MA.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 0277/2023/SEMAS**

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 0277/2023/SEMAS, datado de 29 de março de 2023, informamos a Vossa Senhoria, que a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA não dispõe de terreno próprio nas imediações do Espaço da Criança, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Walderino Mendes da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Patrimônio e Recursos Humanos**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Ofício n.º 290-A/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 30 de março de 2023.

À Senhora  
**Maria José Mendes Muniz**

Assunto: **Interesse em compra de terreno.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos de vossa senhoria informação sobre disponibilidade da venda do terreno localizado à Rua Complexo Esportivo, Centro, S/Nº, Itapecuru-Mirim (MA).

Caso tenha interesse, peço-lhe que nos responda este ofício.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários e aguardo seu retorno com a urgência que o caso requer.

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:138137  
22449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.03.30  
12:02:18 -03'00'

**Teresa Maciel Barbosa**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## CARTA DE INTERESSE



Itapecuru-Mirim/MA, 03 de abril de 2023.

A Senhora  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: **RESPOSTA AO Ofício n.º 290-A/2023-SEMAS**

Senhora Secretária,

Com votos de estima e consideração, venho por meio deste informar-lhe sobre o interesse na venda do imóvel de minha propriedade localizada na Rua Complexo Esportivo, Centro, Itapecuru Mirim, que se encontra em perfeito estado de uso. Localiza-se em área privilegiada e central, próximo ao Espaço da Criança e dentro do preço praticado no mercado.

Dessa forma agradeço e renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maria José Mendes Muniz*  
**Maria José Mendes Muniz**  
Proprietária.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Ofício N.º 279/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

Ao. Senhor

**Maurício dos Santos Nascimento**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

Assunto: **Solicitação de vistoria emissão de laudo do terreno**

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitação interna, informamos que encontramos um terreno ao lado do Espaço da Criança com características únicas com a finalidade de ampliar o Estacionamento do ESPAÇO DA CRAINÇA e solicitamos, assim, de vossa senhoria, a realização de visita técnica de vistoria para avaliação e emissão de laudo técnico de modo a caracterizá-lo e avaliá-lo, com base na legislação vigente, quanto ao valor apropriado para aquisição.

O terreno é localizado à Rua Complexo Esportivo, Centro, Itapecuru Mirim, MA, ao lado do Espaço da Criança, tendo como proprietário a Senhora **Maria José Mendes Muniz**.

Certos de seu atendimento, aguardamos retorno com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:1381  
3722449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.04.05  
15:19:14 -03'00'

**Teresa Barbosa Maciel**

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E  
TRÂNSITO  
AV. PROF. ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES, Nº SN - RODOVIÁRIA - CEP: 65.485-000  
E-MAIL: [infraestrutura@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@itapecurumirim.ma.gov.br)

---

OFÍCIO Nº 161/2023

Itapecuru-mirim/MA, 12 de abril de 2023.

À Senhora,  
Teresa Barbosa Maciel  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Assunto: Resposta ao ofício nº279/2023-SEMAS.**

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente encaminhar Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária com a finalidade de subsidiar a aquisição de imóvel, localizado na Rua Complexo Esportivo, no município de Itapecuru-mirim/MA, conforme a solicitação de Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MAURICIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,  
TRANSPORTE E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

# LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

*Antonio Alirio Gomes*  
Antonio Alirio Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 111616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

## Sumário

1.	FICHA DO IMÓVEL .....	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE .....	4
3.	FINALIDADE DO LAUDO .....	5
4.	OBJETIVO DO LAUDO .....	5
5.	CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO .....	5
5.1	Documentação .....	5
5.2	Localização .....	5
5.3	Caracterização da Região .....	6
5.4	Descrição do Terreno .....	7
6.	DIAGNÓSTICO DE MERCADO .....	8
7.	ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO .....	8
8.	DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO DO TERRENO .....	8
8.1	Cálculo do Valor do Terreno .....	8
8.2	Fatores Utilizados: .....	9
9.	ENCERRAMENTO .....	10
	ANEXOS .....	11

*Antonio Alti D. Cruz*  
Antonio Alti D. Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA 11616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

1. FICHA DO IMÓVEL

I. LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: Rua do Complexo Esportivo

CEP: 65.485-000

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Itapecuru Mirim

II. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



➤ **FORMATO DO TERRENO:**

Formato Regular:

Formato Irregular:

*Antonio Almi P. Cruz*  
Antonio Almi P. Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA 111616410-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

III. **CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:**

ÁREA (m<sup>2</sup>): 53,90 m<sup>2</sup>

FACHADA PRINCIPAL: 11,00m

**TOPOGRAFIA:**

PLANO:

DECLIVE:

ACLIVE:

ACIDENTADO:

**SOLO:**

SECO:

UMIDO:

ALAGADIÇO:

IV. **BENFEITORIAS EXISTENTES:**

PADRÃO CONSTRUTIVO: POPULAR

ÁREA (m<sup>2</sup>): 53,90 m<sup>2</sup>

PAVIMENTO: 1

IDADE ESTIMADA: 8 ANOS

VOCAÇÃO DE USO: RESIDENCIAL

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

BOM:

REGULAR:

RUIM:

V. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

OCUPADO:

DESOCUPADO:

OCUPANTES:

CONTATO:

2. **IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

O presente laudo foi elaborado mediante solicitação da Sr.<sup>a</sup> Tereza Barbosa Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru Mirim, para avaliar o imóvel da Sr.<sup>a</sup> Maria José Mendes Muniz.

*Antonio Alirio Maciel*  
Antonio Alirio Maciel, CREA  
Engenheiro Civil  
CREA 11656430-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO**

### **3. FINALIDADE DO LAUDO**

O presente trabalho tem a finalidade de subsidiar a alienação do imóvel, localizado na Rua Complexo Esportivo, bairro Centro, no município de Itapecuru Mirim/MA.

### **4. OBJETIVO DO LAUDO**

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

### **5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**

#### **5.1 Documentação**

Os elementos necessários para elaboração deste trabalho, fornecidos pelo solicitante, foram considerados por premissa, como válidos e corretos, tendo sido aferidas as áreas em campo pelos nossos técnicos. Para efeitos da avaliação, o imóvel foi considerado livre de penhoras, arrestos, hipotecas, contaminação do solo ou ônus de qualquer natureza.

#### **5.2 Localização**

O imóvel avaliando objeto de estudo da presente avaliação localiza-se à Rua do Complexo Esportivo, bairro Centro – Itapecuru Mirim – MA.

*Antonio Aldey. Costa*  
Antonio Aldey Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 11616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

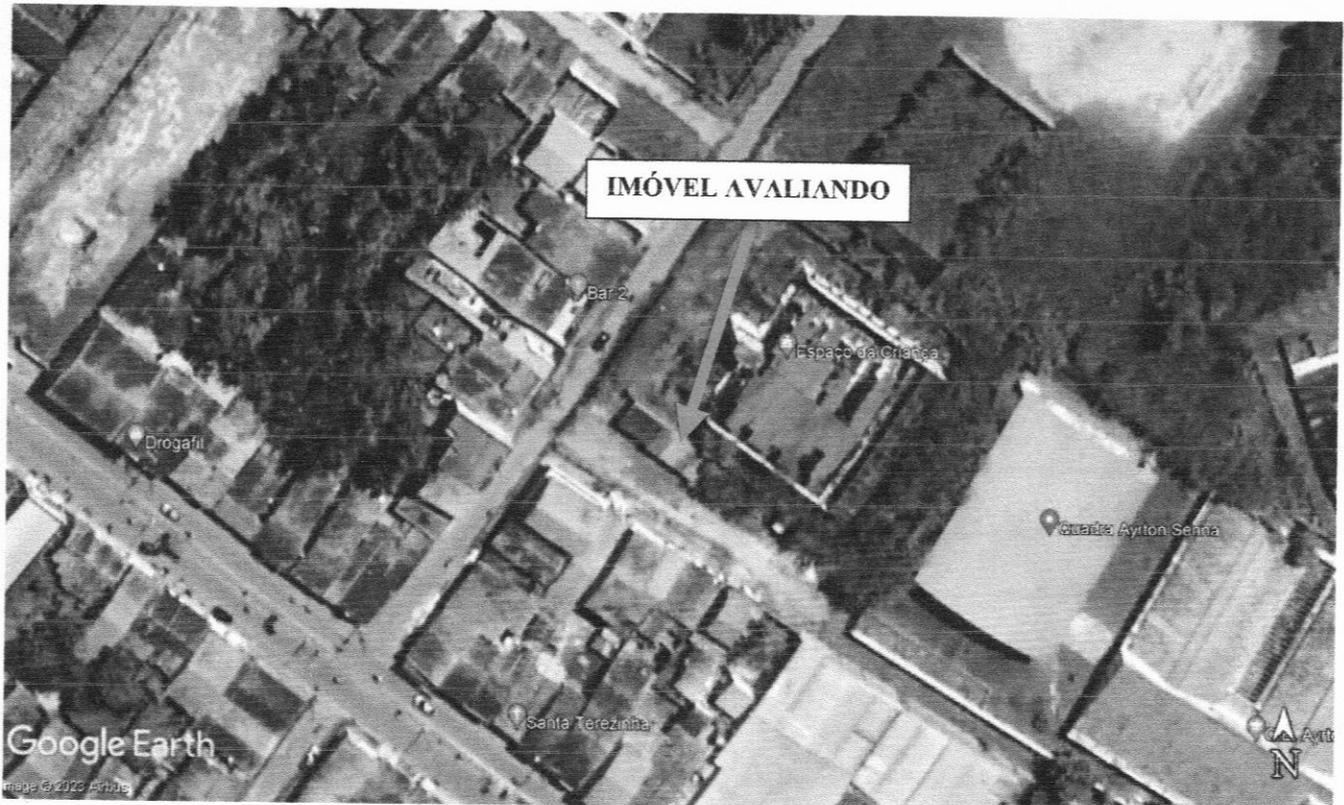


Figura 1: Localização do avaliando. Fonte: Google Earth, 2023.

### 5.3 Caracterização da Região

O terreno está localizado na região urbana de Itapecuru Mirim, sendo sua via principal, a Rua do Complexo Esportivo – Centro – Itapecuru Mirim – MA.

A via é contemplada por imóveis residenciais e comerciais, tipo casas. O bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos:

- Energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Redes de Telefone;
- Coleta de lixo;
- Rede de Abastecimento de água;
- Vias asfaltadas;

*Antonio Almiro Costa*  
Antonio Almiro Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 111616430-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO**

#### 5.4 Descrição do Terreno

Trata-se de imóvel urbano, composto por terreno, com acessos por vias asfaltadas. O lote está ocupado por construção classificada como: casa e pontos comerciais padrão proletário e tendo uma área de terreno de 53,90 m<sup>2</sup>.

O imóvel assim se descreve: O lote, cujas dimensões são de 4,90 m x 11,00 m, sendo sua extensão maior faz frente para a Rua Complexo Esportivo, s/n. A topografia é praticamente plana.

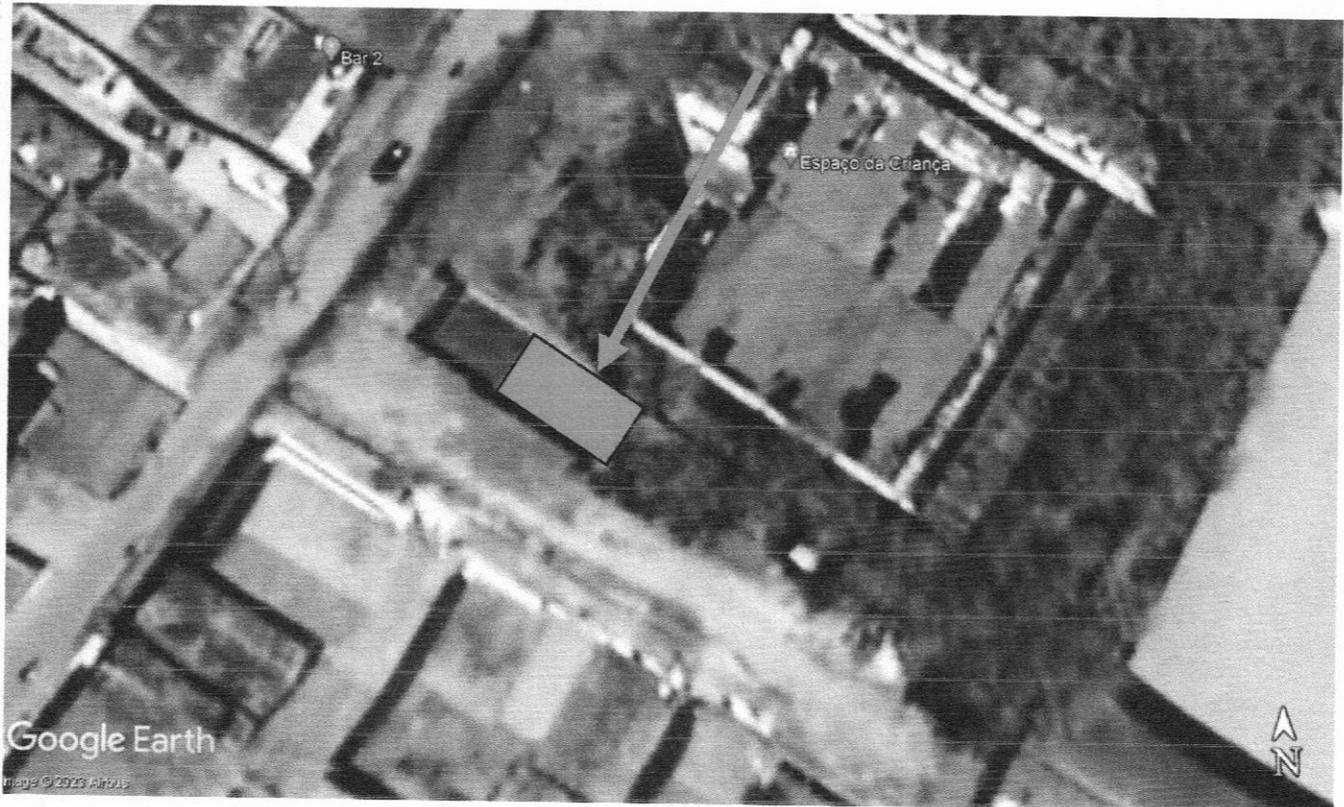


Figura 2: Vista aérea do avaliando e da região de entorno. Fonte: Google Earth, 2023.

Não foram considerados no imóvel avaliando quaisquer restrições no que tange a passivos ambientais ou áreas de proteção permanente (APP) e não faz parte do escopo do trabalho e nem foram fornecidos elementos para verificação quanto a possíveis contaminações do solo.

*Antonio Alencar de Góes*  
Antonio Alencar de Góes  
Engenheiro Civil  
CREA 11816430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

## 6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliando, verificam-se alguns imóveis residenciais e comerciais, onde os corretores locais indicam um mercado de média valorização, o assim pode-se concluir que a sua liquidez é média.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

*“9.1.1 A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori.”*

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, item 9.2.1 – Tabela 1 e Tabela 2, item 9.2.3 – Tabela 5, o presente laudo de avaliação possui **Grau de Fundamentação II e Grau de Precisão III**.

## 8. DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO DO TERRENO

### 8.1 Cálculo do Valor do Terreno

Para o presente trabalho adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** para o cálculo do valor do imóvel. Foram realizadas pesquisas no mês de **Abril de 2023** na região do avaliando, e os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado.

Adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área a ser avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de **TRATAMENTO POR**

*Antonio Althair G. G. G.*  
Antonio Althair G. G. G.  
Engenheiro Civil  
CREA 11161430-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO**

**FATORES** para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m<sup>2</sup>). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

**8.2 Fatores Utilizados:**

**8.2.1 Fator Transposição:** Utilizado para corrigir variações de valor em função da localização do avaliando em relação aos comparativos de mercado, aplicado através da seguinte equação: **Ft = Ia/Ic**, onde:

**Ft** = Fator Transposição

**Ia** = índice local do avaliando

**Ic** = índice local dos comparativos

O índice local será estimado conforme observações do avaliador quando da vistoria e pesquisa no local. Para o imóvel avaliando foi adotado o índice igual a 100;

**Fator Oferta:** Para os comparativos ofertados, aplicamos o fator 0,90, a fim de compensar a super estimativa / elasticidade da oferta;

**Construções:** Para os comparativos com construções, as mesmas foram deduzidas conforme Estudos Valores de Edificações Imóveis Urbanos – 2002, considerando classificação, estado de conservação e idade aparente.

Em levantamento de dados junto ao mercado imobiliário, obtiveram-se elementos, cujos dados de análise constam na planilha juntada ao presente laudo como anexo.

Após tratamento dos dados, obteve-se o seguinte **VALOR UNITÁRIO** para o terreno:

$$\text{VALOR UNITÁRIO TERRENO} = \text{R\$371,05/m}^2$$

Para a determinação do valor total do terreno aplicaremos a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR TERRENO} = \text{VALOR UNITÁRIO} * \text{ÁREA}$$

*Antonio Althair G. Costa*  
Antonio Althair G. Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 111616430-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

Sendo:

VALOR TERRENO → Valor do terreno

VALOR UNITÁRIO → Valor unitário de

terreno  
ÁREA → Área total registrada de  
terreno

$$\text{VALOR TERRENO} = 371,05 * 53,90\text{m}^2$$

$$\text{VALOR TERRENO} = \text{R\$ } 20.000,00$$

## 9. ENCERRAMENTO

Finda-se o presente LAUDO em 12 (doze) folhas de papel formato A4, rubricadas e assinadas, digitadas de um só lado, incluindo relatório fotográfico.

Adotando-se até o limite de 1%, conforme NBR 14.653-1:2001, tem-se o seguinte valor:

Valor do Imóvel, arredondado:

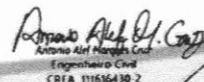
**R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Referência: Abril/2023

Itapecuru-Mirim, 12 de Abril de 2023.

  
Antônio Alef Marques Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA 111616430-2

**Antônio Alef Marques Cruz**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111616430-2**

  
Antônio Alef Marques Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA 111616430-2

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO

ANEXOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

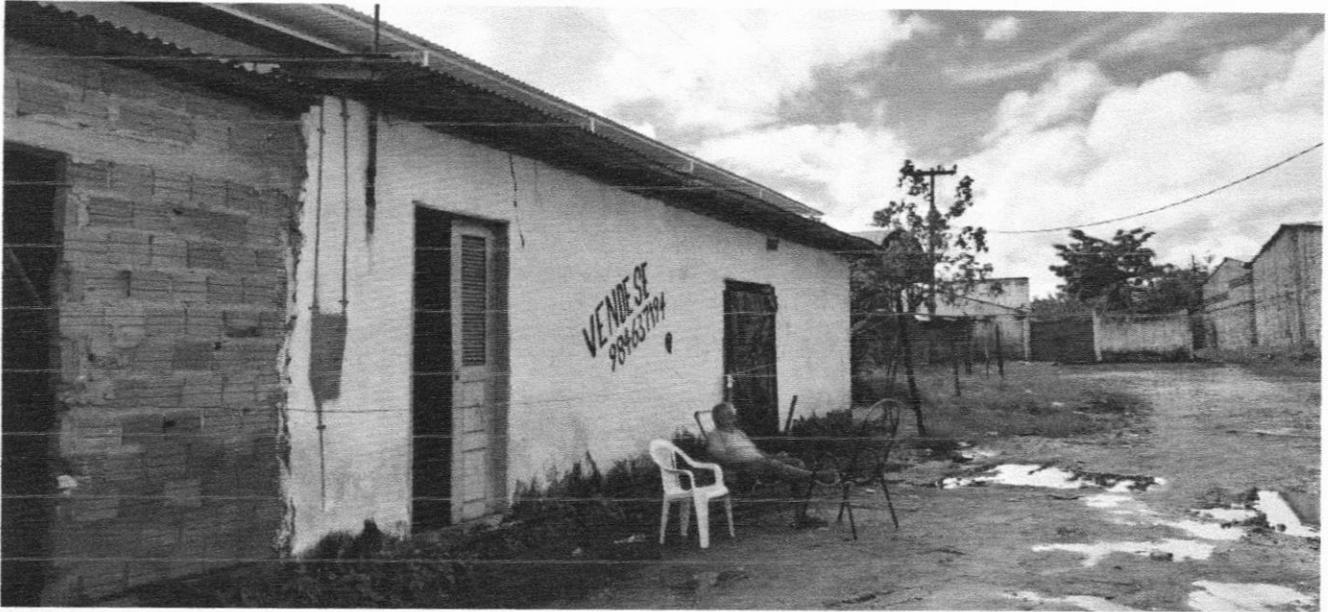


Imagem 01: Vista frontal e via de acesso. Frente para a Rua Complexo Esportivo. Fonte: Autor 2023.



Imagem 02: Vista frontal e via de acesso. Frente para a Rua Complexo Esportivo. Fonte: Autor 2023.

*Antonio Aluf Maranhão Cruz*  
Antonio Aluf Maranhão Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA 11616430-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO E TRÂNSITO**



Imagem 03: Vista frontal, lateral e via de acesso. Frente para a Rua Complexo Esportivo. Fonte: Autor 2023.

*Antonio Almi Marinho Cruz*  
Antonio Almi Marinho Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA 111516430-2



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os termos e condições para aquisição de terreno por enexibilidade visando ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, local que oferta diversos serviços socioassistenciais, saúde, cultura e educação, ocasionando grande demanda de usuários, desta forma se faz necessário disponibilidade de vagas no estacionamento do referido espaço.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modalidade licitatória em voga funda-se no inc. X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que rege a possibilidade de dispensa de licitação para compra ou locação de imóvel para a Administração Pública como bem pontuado:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

De acordo com o pontuado, a administração pública pode conceder a dispensa de licitação se for comprovado os requisitos fundamentais para aquisição de imóvel como demonstrado nos elementos seguintes.

### 3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

#### 3.1 LOCALIZAÇÃO

O terreno esta localizado ao lado do Espaço da Criança, conforme relatório fotografico do engenheiro do municipio situado à Rua Complexo Esportivo, Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

#### 3.2 ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de um terreno na area urbana do municipio, ocupado por construção de casa, conforme relatorio fotografico emitido por engenheiro do municipio, em anexo, que serão demolidas após aquisição, forma retangular, com dimensões seguinte maneira: 4,90m X 11,00m, tendo uma área total de 53,90 metros quadrados.

### 4. JUSTIFICATIVA

O Espaço da Criança oferta diversos serviços á população nas áreas da saude, educação, cultura e assistencia social, funciona o Conselho Municipal dos Direitoa da Criança e o Conselho



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



Tutelar, local onde circula um número acentuado de pessoas, desta forma, necessitando de ampliar o espaço para estacionamento de veículos motorizados e não motorizados, como as bicicletas de crianças e adolescentes que frequentam o espaço para participar de oficinas culturais, brinquedoteca, entre outras, necessário se faz oportunizar local adequado e seguro para acomodar os veículos tanto dos usuários como dos servidores que prestam serviço no espaço.

Em conclusão, é mister considerar que a aquisição do terreno atende à real necessidade do espaço da criança, para atender a necessidades da população que utiliza os serviços ofertados nesse espaço.

#### **4.1 ESCOLHA DO IMÓVEL**

O terreno escolhido possui localização que o torna único para a satisfação da necessidade de ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, conforme laudo de avaliação emitido por engenheiro do município.

A área mostra suficiente e adequada para atender ao atendimento das exigências relativas para ampliar o estacionamento do espaço da criança.

A localização do terreno foi decisiva para a escolha, uma vez que o imóvel encontra-se em local privilegiado, localizado ao lado do referido Espaço, proporcionando assim a ampliação do estacionamento.

A juntada de todos esses fatores preponderantes alinhados ao fato de o terreno atende a necessidade do Espaço da Criança, portanto se faz necessário a aquisição do mesmo para atender a população, que busca atendimento no referido espaço, ofertando vagas suficientes para seu meio de transporte no seu estacionamento

#### **4.2 VALOR**

De acordo com o inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que o valor da aquisição do imóvel guarde compatibilidade com o valor praticado no mercado, sob pena de flagrante ilegalidade. Dessa forma, para o devido atendimento da legalidade, procedeu-se à prévia avaliação do imóvel escolhido, nos termos do parecer técnico de avaliação emitido por engenheiros do município. O valor de mercado desse terreno para comercialização imobiliária é de R\$20.000,00 ( Vinte mil reais )

### **5. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para aquisição ficarão a par do Recurso Próprio do Município- FPM.

### **6. PAGAMENTO**

6.1 No ato da assinatura do contrato, deverá ser emitida Nota de empenho no valor total da transação.

### **7. OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 DO VENDEDOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



- 7.1.1 Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;
- 7.1.2 Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;
- 7.1.3 Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves, na data estipulada no contrato;
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel.
- 7.1.5 Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 7.1.7 Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o íterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR, tais como: alterações do layout externo (calçada, pintura externa, instalação de elevador externo), e alterações no layout interno, no 3º piso (paredes de drywall, instalações elétricas, e afins).

## **7.2 DO COMPRADOR**

- 7.2.1 Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 7.2.2 Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;
- 7.2.3 Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 30 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 7.2.4 Comprovar o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo VENDEDOR;
- 7.2.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas, Imposto Territorial Urbano.

## **8. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

8.1 A recusa injustificada do COMPRADOR em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

8.2 O descumprimento dos prazos previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.5 sujeitará o VENDEDOR ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

8.3 Caso o promitente vendedor seja convocado e dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Termo e no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Contato e das demais cominações legais.

8.4 O promitente vendedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se estes atos com os descritos nos arts 90 a 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Não manter a proposta;

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do negócio na data avençada, será automaticamente transferido para o primeiro dias útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.6 Os promitentes vendedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do negócio.

## 9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo para a execução da compra do imóvel será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Itapecuru Mirim, 14 de Abril de 2023.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

  
**Isabel Cristina Silva Saiki**

Superintendente Municipal de Gestão do Suas

Aprovo o presente Termo de Referência:

TERESA BARBOSA Assinado de forma digital  
MACIEL:1381372 por TERESA BARBOSA  
2449 MACIEL:1381372449  
Dados: 2023.04.14 12:10:54  
-03'00'

**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Ofício n.º 333/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de abril de 2023.

À Senhora  
**Maria José Mendes Muniz**

Assunto: **Valor do imóvel**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que fora realizada visita técnica ao seu imóvel pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, onde foram observados os detalhes do imóvel (terreno), classificado como casa e pontos comerciais existentes e capacidade de atendimento da demanda apresentada. Desta forma, a equipe técnica, com base nas instruções do mercado local, chegou ao valor de avaliação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assim, considerando a previsão de gastos e o orçamento em questão, oferecemos a proposta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Caso tenha interesse, peço-lhe que responda-nos este ofício e já providencie os documentos necessários que serão pedidos pelo setor responsável da prefeitura para que seja dado seguimento ao processo. As exigências documentais, são:

- Escritura pública, termo de aforamento/termo de resgate de enfiteuse/recibo de compra e venda/título de domínio pleno do imóvel;
- RG e CPF do proprietário (original e cópia para fé pública do servidor público da prefeitura);
- Se casado, anexar certidão de casamento e documentos pessoais da cônjuge - RG e CPF (original e cópia para fé pública do servidor público da prefeitura);
- Comprovante de residência do imóvel e do proprietário;
- Certidão negativa de débitos dos órgãos CEMAR, CAEMA e IPTU;
- Certidão negativa de débitos da Receita Federal do Proprietário.

Considerando este último valor, solicito a confirmação de seu interesse em proceder à venda por este valor mencionado.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários e aguardo seu retorno o mais breve possível.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

TERESA BARBOSA Assinado de forma digital  
por TERESA BARBOSA  
MACIEL:1381372 MACIEL:13813722449  
2449 Dados: 2023.04.17  
12:06:16 -03'00'

**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RESPOSTA AO Ofício n.º 333/2023-SEMAS**



Itapecuru-Mirim/MA, 18 de abril de 2023.

A Senhora  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Com votos de estima e consideração, informo-lhe que tenho interesse em vender o imóvel localizado à Rua Complexo Esportivo, Centro, S/Nº, Itapecuru-Mirim (MA), pelo valor de 20.000,00 [vinte mil reais].

Informo também que estou encaminhando a documentação, conforme solicitado.

Atenciosamente,

*Maria José Mendes Muniz*

**Maria José Mendes Muniz**  
Proprietária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ-05.648.696/0001-80.**

**Rua Machado de Assis, s/nº, Centro.**

**TITULO DE DOMÍNIO PLENO**

Magno Rogério Siqueira Amorim, Prefeito Municipal de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Mariana Luz, nº386, centro, nesta cidade, atendendo no que lhe requereu a Srª. Maria Jose Mendes Muniz, brasileira, solteira, lavradeira, portadora do RG: 62071796-3 SSP/MA e CPF: 016.935.053-39, residente e domiciliada na Rua Complexo Esportivo, s/n, Bairro Centro, Concede-lhe Titulo de Domino Pleno de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, que fica localizada na Rua Complexo Esportivo, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Concede-lhe, com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando-se para Rua Complexo Esportivo, medindo 11,00m(onze metros). Lado Direito: confrontando-se com o Sr. Jose Paulo dos Santos, medindo 04,90m (quatro metros e noventa centímetros). Lado Esquerdo: confrontando-se com área pertencente ao Patrimonio Publico Municipal, medindo 04,90m (quatro metros e noventa centímetros). Fundo: confrontando-se com Patrimonio Publico Municipal, 11,00m(onze metros). Totalizando uma área de 53,90m². Sendo que no referido terreno encontra-se uma casa de alvenaria, coberta de telhas, com área construída de 53,90m². A mesma destina-se para uso comercial.

Reconhecida a legislação da posse e comprovado o lapso temporal de ocupação exigido por Lei, de forma mansa e pacifica, converto-a em propriedade e outorgo ao requerente o Titulo de Domínio Pleno, em caráter irrevogável e em definitivo, e ficara a partir da emissão deste termo, obrigado a pagar os impostos e demais encargos previstos nas Tabelas Explicativas do Código Tributário Municipal. Podendo transacionar, fazer permuta cessão de direito, penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, dação em pagamento e qualquer outra espécie de alienação. O presente termo administrativo tem como finalidade a regularização fundiária de interesse social em área urbanas, destina-se para registro imobiliário (art. 221,V,Lei 6.016/73) assegurar direito e outros fins que se destinam. Registrado às folhas 70, do Livro 1-B, do Titulo de Domínio Pleno Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Itapecuru-Mirim-MA, 28 de outubro de 2016.

Magno Rogério Siqueira Amorim  
Prefeito Municipal

*Luiz Jose Garcia Oliveira*  
Luiz Jose Garcia Oliveira  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

*Maria Jose Mendes Muniz*  
Maria Jose Mendes Muniz  
Requerente

**REGISTRADO**  
SERVENÇA EXTRAJUDICIAL  
OFÍCIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA  
Matrícula nº **8.891** Protocolo nº **3119**  
**107** Registrado no livro nº **2**  
sob nº **01** vbs  
Itapecuru Mirim **27** / **12** / **2016**  
Cadastrado no Livro de Matrículas nº **100017**  
Endereço: Rua Passos Ferreira - Taboão Sul.





ESTADO DO MARANHÃO  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM - MA  
 Rua Urbano Santos, nº 239, Centro. Fone/Fax: (098) 3463-2858  
 Dr. Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho  
 Titular  
 Erinda Passos Ferreira  
 Substitua



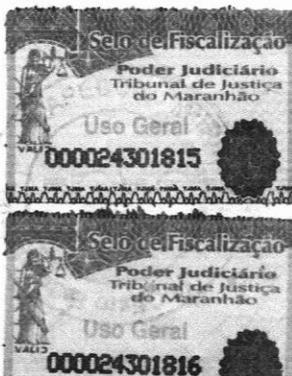
CERTIDÃO DO REGISTRO

CERTIFICO, pela faculdade que a lei me confere, a requerimento verbal de pessoa interessada que foi procedido no Livro 2 (REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS), a matrícula e registro de teor seguinte: **MATRICULA N.º 8.891.- DATA: 27/12/2016.- IMÓVEL:** Uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na **RUA COMPLEXO ESPORTIVO, BAIRRO CENTRO, S/Nº, neste município**, com os seguintes limites e confrontações: Frente para Rua Complexo Esportivo, medindo **11,00m** (onze metros); Lado Direito, confrontando-se com o Sr. José Paulo dos Santos, medindo **04,90m** (quatro metros e noventa centímetros); Lado Esquerdo, confrontando-se com área pertencente ao patrimônio Público Municipal, medindo **04,90m** (quatro metros e noventa centímetros); Fundo, confrontando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo **11,00m** (onze metros), totalizando uma área de **53,90m²**. NOME DO PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE ITAPECURU - MIRIM - MA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Magno Rogério Siqueira Amorim, conforme consta no Título de Domínio Pleno, datado de 28 de outubro de 2016.- REGISTRO ANTERIOR: Registrado no Livro 3-E, às fls. 95, sob nº 371, em data de 27/09/1953 e matriculado sob n.º 1.776, às fls. 88 do livro 2 A-6, em data de 24.07.97. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Dr. Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho*, Oficial do Registro, escrevi.

REG. 01 - 8.891.- Data: 27/12/2016.- Certifico, que à vista do Título de Domínio Pleno, datado de 28/10/2016, registrado às fls. 70 do Livro 1-B (de Título de Domínio Pleno), para constar que a área de terra descrita na presente matrícula, medindo **53,90m²**, o **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, na pessoa de seu representante legal, reconhecida a legislação da posse e comprovado o lapso temporal de ocupação exigido por lei, de forma mansa e pacífica, outorga a Sra. MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ, brasileira, solteira, lavradeira, portadora do RG: 62071796-3 SSP/MA e do CPF nº 016.935.053-39, residente e domiciliada na Rua Complexo Esportivo, s/nº, bairro centro, nesta cidade, o **Título de Domínio Pleno**, em caráter irrevogável e em definitivo, ficando a outorgada obrigada a arcar com os impostos e demais encargos previstos nas Tabelas Explicativas do Código Tributário Municipal. Podendo transacionar, fazer permuta, cessão de direito, penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, dação em pagamento e qualquer outra espécie de alienação. O referido é verdade e dou fé. Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho, Oficial do Registro.

Itapecuru - Mirim (MA), 27 de dezembro de 2016.

*Dr. Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho*  
 (Oficial do Registro)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR59578927

Maria Jose Mendes Muniz  
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000062071796-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2017

NOME MARIA JOSE MENDES MUNIZ

FILIAÇÃO OSVALDINO DA COSTA MUNIZ E RAIMUNDA MENDES MUNIZ

NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 28/03/1979

DOC ORIGEM NASC. N. 32130 FLS. 21V LIV. 112A

C.P.F. 016935053-39  
SÃO LUIS - MA  
P-34

LUCE FLAOGANCANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/06/83



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quilandinha Altos do Caiçau, São Luís - MA CEP: 65.090-900 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02



SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA GRUPO TENSÃO: B TENSÃO NOMINAL: 230 V - MO TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico INSTALACAO: 45032612 UL/SEQ: IP099011-2160

MARIA JOSE MENDES MUNIZ

R. COMPLEXO ESPORTIVO S/N CAMINHO GRANDE CEP: 65485 -000 ITAPECURU MIRIM -MA CPF: \*\*\*.935.05\*.\*

Para atendimento, Informe este número.

Conta Contrato

45032612

Parcelo de Negócio

48289584

Conta mês

Total a pagar

Vencimento

04/2023

R\$ 139,86

28/04/2023



NOTA FISCAL N. 04425/258 - SERIE 000 DATA EMISSAO: 14/04/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta Chave de acesso: 21230406272793000184660004425/2582061162653 EMISSAO EM CONTINGENCIA Pendente de autorizacao

\* DEBITOS: 03/2023 R\$139,62 \* A Equatorial Maranhao, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado debitos relativos a 2022, exceto debitos posteriormente apurados em revisoes de aturamento. Substitui declaracoes anteriores. \* Periodos: Band. Tarif.: Verde: 16/03 - 14/04

Table with 5 columns: Datas das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura

Table with 7 columns: Itens de Fatura, Quant., Preço unit c/ trib., Tarifa unit.(R\$), PIS/ COFINS, ICMS, Valor (R\$)

Itens Financeiros

Table with 2 columns: Item, Valor (R\$)

Table with 4 columns: Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo

Table with 5 columns: Fator de Potência, Perdas no Ramal, Resolução ANEEL, Apresentação, Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta conta nao foi identificado o pagamento do(a) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 29/04/2023 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

Informações para o cliente



Table with 6 columns: Composicao do Consumo (R\$), Compra de Energia Transmissao, Distribuicao, Encargos Setoriais, Perdas, Tributos, Outros

Contrato: 45032612 Data de Emissao: 14/04/2023 V: [ 1.4.1.18 ]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o OR Code ao lado





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA JOSE MENDES MUNIZ**  
**CPF: 016.935.053-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:42:10 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **B9FE.44E9.B3D3.0A99**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**  
**CNPJ 05.648.696/0001-80**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nº 238/2023

Contribuinte  
**MARIA JOSE MENDES MUNIZ**

CPF/CNPJ  
**016.935.053-39**

### Endereço / Domicílio Tributário

Código do Imóvel :  
**100000000000081**

Localização Cartográfica:  
**01020300033001**

Setor:  
**02**

Quadra:  
**030**

Lote:  
**0033**

Unidade:  
**001**

Endereço:  
**RUA: COMPLEXO ESPORTIVO, 001, - CEP 65485-000**

Bairro:  
**CENTRO**

Município:  
**[MUNNOME] - [ESTSIGLA]**

### Dados Referentes ao Exercício 2023

Área Territorial:  
**53,90**

Área Total Construída:  
**0,00**

Área Edif. Total:  
**53,90**

Valor Venal Territorial:  
**[IMOVLRTERRENO]**

Valor Venal Edificação:  
**[IMOVLRREDIFICACAO]**

Valor Venal Total:  
**[IMOVLRVENAL]**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO para a finalidade acima, não existirem débitos com a Fazenda Municipal referentes a impostos, taxas, contribuições de melhoria, multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA a fim de produzir seus efeitos legais.

### Finalidade da Certidão Diversos

Emitida às 17:59:03 do dia 05/04/2023

Válida até 05/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número S2Y3V176DQE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-iex/servlet/hwpcconsautcert>



## DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ**, brasileira, solteira, lavradora, RG nº 62071796-3, SSP/MA e CPF nº 016.935.053-39, residente domiciliada na Rua Complexo Esportivo, s/nº, Bairro Caminho Grande, Itapecuru Mirim/MA, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que não solicitei ligação de energia junto à Empresa Equatorial, nem fornecimento de água perante à CAEMA, para o imóvel de minha propriedade localizado na Rua Complexo Esportivo, s/nº, Bairro Centro, s/nº, Nesta cidade, registrado no Livro 2, Matrícula nº 8.891, Data: 27/12/2016.

Por ser verdade, firmo a presente, dando tudo por firme, bom e valioso.

Itapecuru Mirim/MA, 18 de abril de 2023.

*maria José mendes muniz.*

**MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ**

Declarante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Ofício n.º 336/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de abril de 2023.

À Senhora  
**Carla Helena Abreu Mariano**  
CONTADORA GERAL DO MUNICIPIO.

**Senhora Contadora,**

Cumprimentando-a cordialmente, informo-lhe da necessidade de aquisição de imóvel (terreno) para Ampliação do Estacionamento do Espaço da Criança que atenda às necessidades do referido local. Desta forma, solicito informações acerca da disponibilidade orçamentária para tal despesa.

Para tanto, informo que o valor desta é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo a fonte o **Secretaria Municipal de Assistência Social-FPM.**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima.

Atenciosamente

TERESA BARBOSA Assinado de forma digital  
MACIEL:1381372 por TERESA BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
2449 Dados: 2023.04.18  
12:07:29 -03'00'

**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**CERTIDÃO Nº 167/2023**

A  
Sra. Teresa Barbosa Maciel  
Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de terreno da Sra Maria José Mendes Muniz para implementação de estacionamento para o espaço da Criança.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225 /O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

PODER: 02- EXECUTIVO

UNID. ORÇAM: 15- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.1.051 – AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PUBLICO

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.61.00- Aquisição de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual N.º 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 19 de abril de 2023.

  
Carla Helena Abreu Mariano  
Contadora Geral  
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Ofício n.º 361/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de abril de 2023.

À Senhora

**RITA MARIA GOMES ARAÚJO**

*PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.*

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, informo-lhe da necessidade de aquisição de imóvel (terreno) para Ampliação do Estacionamento do Espaço da Criança que atenda às necessidades do referido local.

Assim, após constatação nos autos de justificativa, laudo de avaliação, existência orçamentária, concordância do proprietário do imóvel e demais documentos anexos, **AUTORIZO** a comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com o objeto de Aquisição de imóvel para ampliação do Estacionamento do Espaço da Criança, situado a Rua Complexo Esportivo, Centro, Itapecuru-Mirim (MA), devendo a Comissão observar a possibilidade de inexibilidade da licitação, especialmente quanto a dificuldade de encontrar no município imóvel que atenda as exigências para tal, com fiel observância à legalidade e formalidade pertinentes em vigor e próximo ao local.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima.

Atenciosamente

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:1381372  
2449

Assinado de forma digital  
por TERESA BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.04.24  
12:09:04 -03'00'

**Teresa Barbosa Maciel**

Secretária Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

**O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz  
CPF: \*\*\*.939.273-\*\* em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49  
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285)





# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 016.935.053-39

Código de Controle: B9FE.44E9.B3D3.0A99

Data da Emissão: 05/04/2023

Hora da Emissão: 15:42:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/04/2023, com validade até 02/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



# Serviços Públicos On-line

Prefeitura de Itapecuru Mirim

## CONSULTA AUTENTICIDADE

Tipo de Consulta: Certidão Negativa

Código Autenticidade: 5275V177



Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa?



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**  
**CNPJ 05.648.696/0001-80**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nº 336/2023**

Contribuinte  
**MARIA JOSE MENDES MUNIZ**

CPF/CNPJ  
**016.935.053-39**

### **Endereço / Domicílio Tributário**

Código do Imóvel :  
**100000000000081**

Localização Cartográfica:  
**01020300033001**

Setor:  
**02**

Quadra:  
**030**

Lote:  
**0033**

Unidade:  
**001**

Endereço:  
**RUA: COMPLEXO ESPORTIVO, 001, - CEP 65485-000**

Bairro:  
**CENTRO**

Município:  
**[MUNNOME] - [ESTSIGLA]**

### **Dados Referentes ao Exercício 2023**

Área Territorial:  
**53,90**

Área Total Construída:  
**0,00**

Área Edif. Total:  
**53,90**

Valor Venal Territorial:  
**[IMOVLRTERRENO]**

Valor Venal Edificação:  
**[IMOVLRREDIFICACAO]**

Valor Venal Total:  
**[IMOVLRVENAL]**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO para a finalidade acima, não existirem débitos com a Fazenda Municipal referentes a impostos, taxas, contribuições de melhoria, multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA a fim de produzir seus efeitos legais.

**Finalidade da Certidão**  
**Diversos**

Emitida às 11:19:24 do dia 04/05/2023

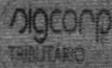
Válida até 03/06/2023

Código de Controle da Certidão/Número BGZ76KLMEQE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



# Serviços Públicos On-line

Prefeitura de Itapecuru Mirim

## CONSULTA AUTENTICIDADE

Tipo de Consulta: Certidão Negativa

Código Autenticidade: 8527611

Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa?

Não

Sim



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AUTUAÇÃO E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL**

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, AUTUO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019**, com solicitação inicial da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, em 21 de março de 2023, que tem como objeto a aquisição de imóvel com a finalidade de ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social; Eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o subscrevo.

**1. DO PROCESSO**

- 1.1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019**;
- 1.2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação nº 021/2023;
- 1.3. **REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- 1.4. **BASE LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

**2. DO RECEBIMENTO DOS AUTOS**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Solicitação inicial da Coordenadora Geral do Espaço da Criança;
- Solicitação de disponibilidade de terreno próprio à SEMAPREH;
- Resposta da SEMAPREH acerca da inexistência de terreno próprio para atender à demanda;
- Comunicação com a proprietária informando o interesse na aquisição do terreno;
- Manifestação positiva da proprietária;
- Solicitação de vistoria e emissão de laudo técnico do terreno à SEMIUPATRAT;
- Laudo técnico emitido pelo setor de engenharia do município;
- Termo de Referência;
- Comunicação com a proprietária informando o valor do terreno e solicitando documentações;
- Resposta com o aceite da proprietária;
- Documentação do imóvel e da proprietária;
- Solicitação de dotação;
- Certidão de dotação orçamentária;
- Ofício para a CPL;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO**

Aquisição de imóvel com a finalidade de ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, local que oferta diversos serviços socioassistenciais, saúde, cultura e educação, ocasionando grande demanda de usuários.

#### **3.2. VALOR GLOBAL**

O valor apresentado para a contratação do objeto pretendido pela Administração Pública, com base em laudo técnico de avaliação imobiliária, emitido pelo setor de engenharia deste município, foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **4.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme especificado no Termo de Referência, a contratação assim se justifica:

“ O espaço da criança oferta diversos serviços à população nas áreas da saúde, educação, cultura e assistência social, funciona o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Conselho Tutelar, local onde circula um número acentuado de pessoas, desta forma, necessitando de ampliar o espaço para estacionamento de veículos motorizados e não motorizados, como as bicicletas de crianças e adolescentes que frequentam o espaço para participar de oficinas culturais, brinquedoteca, entre outras, necessário se faz oportunizar local adequado e seguro para acomodar os veículos tanto dos usuários como dos servidores que prestam serviço no espaço.

Em conclusão, é mister considerar que a aquisição do terreno atende à real necessidade do espaço da criança, para atender às necessidades da população que utiliza os serviços ofertados nesse espaço”.

É válido ressaltar que a criança e o adolescente devem ser prioridades absolutas, da família, da sociedade e do Estado. Desta forma, a criação do Espaço da Criança, bem como a ampliação, com a implementação de estacionamento, representam marcos fundamentais para valorizar a infância neste município de Itapecuru-mirim, no presente e nas futuras gerações.

Inegável também que a prestação de serviços voltados para as questões socioassistenciais, saúde, cultura e educação, de forma eficiente, passa necessariamente por investimentos massivos em estrutura física, para comportar ergonomicamente toda a população que faz uso destes serviços oferecidos, mais especificamente neste processo administrativo, os serviços ofertados pelo Espaço da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Criança em Itapecuru-mirim/MA, para assim promover o estímulo eficiente das atividades precípuas deste local.

Por fim, é válido destacar as razões para a escolha do terreno:

- Possui localização que o torna único para a satisfação da necessidade de ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, conforme laudo de avaliação emitido pelo setor de engenharia do município.
- A área se mostra suficiente e adequada para atender às exigências de implementação do estacionamento do Espaço da Criança;
- Localização privilegiada, pois está ao lado do Espaço da Criança;
- Compatibilidade do preço com aquele vigente no mercado, segundo o laudo técnico de avaliação imobiliária emitido pelo setor de engenharia deste município de Itapecuru-mirim/MA.

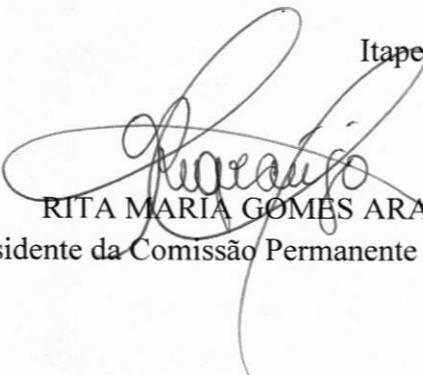
O procedimento para aquisição do objeto deste processo administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, sobretudo em seu art. 24, inciso X, que regulamenta hipótese específica de dispensa de licitação para compra ou locação de imóvel para a Administração Pública, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outrossim, a contratação direta deste terreno pela Administração constitui medida juridicamente adequada e necessária para atender à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, além disso, atende às demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar.

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de maio de 2023.

  
RITA MARIA GOMES ARAÚJO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEC. MUN. DE GOVERNO  
- PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023

PORTARIA N. ° 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição a seguir:

I - **RITA MARIA GOMES ARAÚJO** - Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.

II - **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS** – Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.

III - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro servidor ocupante de cargo comissionado.

**Art. 2º-** Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:

I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.

II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.

III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.

**Art. 3º-** Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:

I – **FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

II - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. ° 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.**

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE**  
**IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E O(A)**  
**XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal **xxxxxxx**, brasileiro(a), com RG nº **xxxxxxxxxxxxx** SSP/xx com CPF sob nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado(a) em **xxxxxxx, xx, xxxxxxxxxxxxxx - XX CEP XXXXXXXX**, e a Ordenadora de Despesa, o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, com RG nº 063631112017 - 7 e com CPF nº 437.565.653 - 00, residente e domiciliada na Rua Benjamim Pereira, s/n, Itapecuru Mirim, CEP 65485 - 000, doravante denominada **COMPRADOR** e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com RG nº **xxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado(a) na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx**, bairro **xxxxxxxx, xxxxxx - MA, CEP: 65.485-000**, doravante denominado(a) **VENDENDOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **xxxx/20xx**, Dispensa de Licitação nº **xxx/xxxx**, Lei Federal nº 8.245/91, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de imóvel com a finalidade ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim - MA.
- 1.2 O imóvel objeto deste contrato localiza-se na **xxxxxxxx, nº. xxxx**, bairro **xxxxxx**, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, registrado sob a Matrícula nº. **xxxxxx** do Cartório de Registro de **xxxxxxxx**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 o valor global para a compra do imóvel elegido é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, fiscais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: **XXXXXXXX**

UNID. ORÇAM. **XXXXXXXXXXXXXXXX**

PROJETO/ATIVIDADE: **XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ELEM DE DESPESA: **XXXXXXXX - XXXXXXXXXXX**

FONTE DE RECURSO: **XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Valor: R\$ **XXXXXXXX**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no art. 65, § 80, da Lei Federal n.0 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Da obrigação do Vendedor**

- 4.1.1 Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;
- 4.1.2 Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;
- 4.1.3 Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves, na data estipulada no contrato;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel.
- 4.1.5 Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 4.1.7 Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o ínterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR, tais como: alterações do layout externo (calçada, pintura externa, instalação de elevador externo), e alterações no layout interno, no 3º piso (paredes de drywall, instalações elétricas, e afins).

**4.2. Da obrigação do Comprador**

- 4.2.1 Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 4.2.2 Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;
- 4.2.3 Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 4.2.4 Comprovar o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo VENDEDOR;
- 4.2.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 5.1 A recusa injustificada do COMPRADOR em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.2 O descumprimento dos prazos previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.5 sujeitará o VENDEDOR ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.3 Caso o promitente vendedor seja convocado e dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Termo e no Contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



- 5.4 O promitente vendedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Fazer declaração falsa;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se estes atos com os descritos nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93;
  - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - f) Deixar de entregar a documentação exigida;
  - g) Não mantiver a proposta;
- 5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do negócio na data avençada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.6 Os promitentes vendedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do negócio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O prazo para a execução da compra do imóvel será até XX (xxx) dias após a emissão da Nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMISSÃO NA POSSE**

- 7.1 O COMPRADOR fica imitado na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula *constituti*, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO VENDEDOR, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do COMPRADOR, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA**

- 8.1 As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

- 9.1 A entrega do referido imóvel dar-se-á logo após a assinatura Deste Contrato, mediante a entrega do bem imóvel ao Comprador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru Mirim/MA, XX de XXXX de 20XX

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ofício nº 058/2023-CPL

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de maio de 2023.

À Senhora,  
Rosane Ferreira Ibiapino  
Procuradora Geral do Município

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria parecer jurídico, bem como a aprovação da minuta do contrato deste processo administrativo nº2023.04.03.0019, cujo objeto é a aquisição de imóvel com a finalidade de ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo o disposto no art. 38, inciso VI, bem como em seu Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Levando em consideração o disposto na Lei Federal acima citada, encaminha-se os autos do processo para que se proceda com a solicitação.

Atenciosamente,

**RITA MARIA GOMES ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**Processo Administrativo nº:** 2023.04.03.0019  
**Origem:** Secretária Municipal de Assistência Social  
**Assunto:** aquisição de bem imóvel para ampliação

### **I - RELATÓRIO.**

Cuidam os presentes autos acerca de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, sobre aquisição de bem imóvel para ampliação de estacionamento do espaço da criança.

Consta dos autos conforme memorando nº 002/2023-SEMAS encaminhado pela Coordenadora Geral do Espaço da Criança, Rafaelly Carolina dos Santos Ribeiro, informando a necessidade do objeto: aquisição de bem imóvel para ampliação do Espaço da Criança. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Itapecuru-Mirim, onde apresenta anexo demanda.

Ressalta-se que, foram juntados nos autos, os seguintes documentos, quais sejam:

- a) Memorando nº 002/2023: Espaço da Criança à Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Ofício nº 277/2023-SEMAS;
- c) Ofício nº 0402/2023-SEMAPREH;
- d) Ofício nº 290-A/2023-SEMAS;
- e) Carta de Interesse;
- f) Ofício nº 279/2023-SEMAS;
- g) Ofício nº 161/2023
- h) Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária;
- i) Termo de Referência;
- j) Ofício n.º 333/2023-SEMAS;
- k) Resposta ao Ofício nº 333/2023-SEMAS;
- l) Documentos

Oportuno registra a ausência de numeração nas páginas.  
É o relatório.

### **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

Diante das provocações feitas a esta Procuradoria quanto ao seguimento do presente processo administrativo, tendo em vista a legislação vigente, bem como os documentos juntados nos autos, com vistas ao seguimento do feito, apresentam-se as considerações que seguem abaixo.

A SECRETARIA REQUERENTE solicita a aquisição de imóvel situado na Rua do Complexo Esportivo, para atender às suas necessidades, ao custo total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

De proêmio, cumpre reprimir que o presente feito objetiva a aquisição de imóvel, situado na Rua do Complexo Esportivo, visando atender às necessidades da secretaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



solicitante, através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, do diploma legal pertinente.

Neste intento, com o intuito de edificar um entendimento racional sobre o tema, consignamos à presente peça o dispositivo legal supramencionado, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

omissis (...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) instalações que comportem o aparato Administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

Nesta trilha, a Administração Pública, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrando apenas um imóvel apropriado, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado. Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consignamos à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador Jessé Torres, que explicita:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa...Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277)

Complementarmente, registramos que respaldada doutrina pátria entende que a hipótese de dispensa prevista no artigo 24, X, nada mais é que uma hipótese de inexigibilidade travestida de dispensa. Nesse sentido é o entendimento do ilustre Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, senão vejamos:

“Trata-se, em verdade, de hipóteses de inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez existindo apenas um imóvel



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



que satisfaça ao interesse da Administração, caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão somente um imóvel é que atende às necessidades, não haverá licitação, tendo o legislador preferido colocar a hipótese entre os casos de dispensa, embora isto seja doutrinariamente condenável.” (Jacoby Fernandes, J.U, contratação direta sem licitação, 9.ed. Belo Horizonte. Fórum 2011, pág. 378)

Feitos tais apontamentos iniciais, passemos à análise do pleito formulado.

Registramos que a Pasta Ordenadora, visando preencher os requisitos mencionados in supra, procedeu a juntada de justificativa aos autos do procedimento licitatório em questão.

De tal modo, considerando as razões alçadas pela Pasta Requerente, as quais expressam as necessidades específicas que nortearam o processo de aquisição do imóvel, apresentando as peculiaridades específicas que ensejaram o presente procedimento de dispensa, vejamos o que diz o sodalício Tribunal de Contas da União, sobre a modalidade pretendida:

O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha. Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão nº 337/1998 – 1ª. Câmara.

Corroborando ainda em *decisium* diverso:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação ‘para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.’

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.” (Acórdão nº 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

Desta feita, considerando que a Pasta procedeu pesquisa de mercado, almejando atender às suas necessidades, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade.

Permissa máxima vênia, consignamos que a Pasta Ordenadora não procedeu a instrumentalização de Aviso de Procura indicando tais necessidades. Nesse sentido, esclarecemos que o Aviso de Procura consiste num idôneo e eficaz instrumento de gestão, tendente a dar maior publicidade e transparência ao processo de compra de imóveis, sendo formalizado através de Edital, publicado nos periódicos de grande circulação, onde a administração deverá expressar as condições mínimas do imóvel à ser adquirido.

Em continuidade, caso a Administração encontre uma pluralidade de imóveis capazes de atender às suas necessidades deverá proceder em Licitar. Em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



*contrariedade, caso um único imóvel se esboce como apto e fruível às necessidades, assim será possível efetivar a dispensa de Licitação. Nesse sentido, indagamos à Secretaria de Assuntos Jurídicos se tal ausência compromete a regularidade do feito.”*

Ademais, cumpre avocar à presente peça justificativa confeccionada pela Pasta Ordenadora, que explicita:

#### “4.1 ESCOLHA DO IMÓVEL

O terreno escolhido possui localização que o torna único para satisfação da necessidade de ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, conforme laudo de avaliação emitido por engenheiro do município.

A área mostra suficiente e adequada para atender ao atendimento das exigências relativas para ampliar o estacionamento do espaço da criança.

A localização do terreno foi decisiva para a escolha, uma vez que o imóvel encontra-se em local privilegiado, localizado ao lado do referido Espaço, proporcionando assim ampliação do estacionamento”.

Acerca do preço do ambicionado imóvel, consta do laudo técnico de avaliação imobiliária que o valor do imóvel é no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Desta feita, considerando os argumentos expostos, considerando ainda que a presente contratação reveste-se de todos os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, entendemos como justificada à pretensão.

#### III - DA CONCLUSÃO

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no “caput” do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria é o parecer com fulcro no que preceitua o artigo 38, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Destarte, recomendamos que seja atesta pela Comissão Permanente de licitação os documentos referentes à habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica, bem como, sobre a capacidade da referida contratada para a aquisição ora almejada.

Outrossim que os presentes autos sejam encaminhados à Controladoria Geral do Município tendo em vista competir a esta o controle interno, para análise final do trâmite processual.

É o parecer, salvo melhor juízo, sob censura.  
Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2023.

*R. Ferreira*  
ROSANE FERREIRA IBIAPINO  
Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim  
MAT nº 27.826

*J. Bezerra*  
JOSÉ JORGE BEZERRA SIQUEIRA JUNIOR  
Assessor Jurídico- MAT nº 26.716



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 021/2023

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TERRENO VISANDO AMPLIAR O ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCAL QUE OFERTA DIVERSOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, SAÚDE, CULTURA E EDUCAÇÃO, OCASIONANDO GRANDE DEMANDA DE USUÁRIOS, DESTA FORMA SE FAZ NECESSÁRIO DISPONIBILIDADE DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO REFERIDO ESPAÇO.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

No dia 12 de maio de 2023, após emissão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 021/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023.04.03.0019, para contratação do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, após certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TERRENO VISANDO AMPLIAR O ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCAL QUE OFERTA DIVERSOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, SAÚDE, CULTURA E EDUCAÇÃO, OCASIONANDO GRANDE DEMANDA DE USUÁRIOS, DESTA FORMA SE FAZ NECESSÁRIO DISPONIBILIDADE DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO REFERIDO ESPAÇO.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.517/21:

**PODER:** 02 – EXECUTIVO;

**UNID. ORÇAM.:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.1.051 – AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

---

**RATIFICADO PARA:** MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ, inscrita no CPF nº 016.935.053-39.

Itapecuru-mirim/MA, 12 de maio de 2023.

TERESA BARBOSA  
MACIEL:1381372244  
9

Assinado de forma digital por  
TERESA BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.05.12 11:38:28 -03'00'

---

**TERESA BARBOSA MACIEL**  
Secretária Municipal da Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO VISANDO AMPLIAR O ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCAL QUE OFERTA DIVERSOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, SAÚDE, CULTURA E EDUCAÇÃO, OCASIONANDO GRANDE DEMANDA DE USUÁRIOS, DESTA FORMA SE FAZ NECESSÁRIO DISPONIBILIDADE DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO REFERIDO ESPAÇO.

**PODER:** 02 – EXECUTIVO;

**UNID. ORÇAM.:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.1.051 – AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CONTRATANTE:** TERESA BARBOSA MACIEL - Secretária Municipal da Assistência Social.

**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ, inscrita no CPF nº 016.935.053-39. Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## DESPACHO

À Senhora,  
Carla Helena Abreu Mariano  
Contadora do Município

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

Senhora Contadora,

Cumprimento-a cordialmente, venho através do presente solicitar a emissão da Nota de Empenho, referente ao Processo Administrativo nº 2023.04.03.0019, cujo objeto consiste na aquisição de terreno visando ampliar o estacionamento do espaço da criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, local que oferta diversos serviços socioassistenciais, saúde, cultura e educação, ocasionando grande demanda de usuários, desta forma se faz necessário disponibilidade de vagas no estacionamento do referido espaço, para posterior elaboração contratual.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2023.

Atenciosamente,

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:1381372  
2449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.05.12  
15:37:41 -03'00'

---

**TERESA BARBOSA MACIEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social



NOTA DE EMPENHO 15050002

Maranhão  
Governo Municipal de Itapecuru Mirim  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício de 2023

Data: 15/05/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... MARIA JOSE MENDES MUNIZ  
Endereço.. Itapecuru Mirim-MA 65485-000  
C.P.F..... 016.935.053-39

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 01. Secretaria Mun. de Assistência Social  
Func.programática 08 122 0002 1.051 Aquisição e Desapropriação de Imóveis  
de interesse Público  
Categoria econômica.... 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação  
Número do processo..... 7/2023-04030019 Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível  
100.000,00 20.000,00 80.000,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Aquisição de terreno da Sra Maria José mendes Muniz para implementação para o Espaço da Criança. conforme Dispensa de Licitação 21/2023

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD 022705 aquisição de imóvel	20.000,00	20.000,00

Itapecuru Mirim, 15 de Maio de 2023.

Autorizo  
TERESA BARBOSA Assinado de forma digital por  
TERESA BARBOSA  
MACIEL:13813722  
MACIEL:13813722449  
449 Dados: 2023.05.15 11:55:04  
-03'00'

TERESA BARBOSA MACIEL  
Sec. Mun. de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023  
CONTRATO Nº 162/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITAPECURU MIRIM E O(A) MARIA JOSÉ  
MENDES MUNIZ.**

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal **Teresa Barbosa Maciel**, brasileira, casada com RG nº 380258320099 SSP/MA com CPF sob nº 138.137.224-49, residente e domiciliada no Povoado Mata III, s/n, Itapecuru Mirim – MA CEP 65.485-000, (Ordenadora de Despesas segundo o Decreto Municipal nº 030/2022), doravante denominada **COMPRADOR** e do outro lado, **MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ**, com RG nº 62071796-3 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 016.935.053-39, residente e domiciliada na Rua Complexo Esportivo, s/n, bairro Caminha Grande, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, doravante denominada **VENDENDORA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. xxxx2023.04.03.0019, Dispensa de Licitação nº 021/2023, Lei Federal nº 8.245/91, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de imóvel com a finalidade ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim – MA.
- 1.2 O imóvel objeto deste contrato localiza-se na Rua Complexo Esportivo, s/n, bairro Centro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, registrado sob a Matrícula nº. 8.891. do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 o valor global para a compra do imóvel elegido é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, fiscais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - EXECUTIVO

UNID. ORÇAM. 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.1.051 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO

ELEM DE DESPESA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:138  
13722449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Data: 2023.05.15  
17:18:11 -0300'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no art. 65, § 80, da Lei Federal n.0 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Da obrigação do Vendedor**

- 4.1.1 Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;
- 4.1.2 Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;
- 4.1.3 Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves, na data estipulada no contrato;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel.
- 4.1.5 Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 4.1.7 Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o interím entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR, tais como: alterações do layout externo (calçada, pintura externa, instalação de elevador externo), e alterações no layout interno, no 3º piso (paredes de drywall, instalações elétricas, e afins).

**4.2. Da obrigação do Comprador**

- 4.2.1 Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 4.2.2 Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;
- 4.2.3 Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 4.2.4 Comprovar o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo VENDEDOR;
- 4.2.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 5.1 A recusa injustificada do COMPRADOR em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.2 O descumprimento dos prazos previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.5 sujeitará o VENDEDOR ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.3 Caso o promitente vendedor seja convocado e dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Termo e no Contrato e das demais cominações legais.
- 5.4 O promitente vendedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:1381  
3722449

Assinado de forma digital por TERESA  
BARBOSA MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.05.15 12:18:28 -0300



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se estes atos com os descritos nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Não mantiver a proposta;

5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do negócio na data avençada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6 Os promitentes vendedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do negócio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo para a execução da compra do imóvel será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMISSÃO NA POSSE**

7.1 O COMPRADOR fica imitado na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula *constituti*, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO VENDEDOR, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do COMPRADOR, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA**

8.1 As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

9.1 A entrega do referido imóvel dar-se-á logo após a assinatura Deste Contrato, mediante a entrega do bem imóvel ao Comprador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:1381  
3722449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.05.15  
17:19:50 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**CNPJ: 13.799.081/0001-83**



- 12.1 Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru Mirim/MA, 15 de maio de 2023

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:138137  
22449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.05.15  
17:20:29 -03'00'

---

Teresa Barbosa Maciel  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**COMPRADOR**

*Maria José Mendes Muniz*  
\_\_\_\_\_  
Maria José Mendes Muniz  
**Representante Legal**  
**VENDEDORA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ. OBJETO: aquisição de imóvel com a finalidade ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim – MA. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO UNID. ORÇAM. 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.1.051 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO ELEM DE DESPESA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Maria José Mendes Muniz – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 15 de maio de 2023.

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 162/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ. OBJETO: aquisição de imóvel com a finalidade ampliar o estacionamento do Espaço da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru Mirim – MA. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO UNID. ORÇAM. 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.1.051 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO ELEM DE DESPESA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Maria José Mendes Muniz – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 15 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 22/05/2023 17:48:03 - IP com nº: 192.168.0.194  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=527](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=527)



**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 021/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.03.0019** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO VISANDO AMPLIAR O ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCAL QUE OFERTA DIVERSOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, SAÚDE, CULTURA E EDUCAÇÃO, OCASIONANDO GRANDE DEMANDA DE USUÁRIOS, DESTA FORMA SE FAZ NECESSÁRIO DISPONIBILIDADE DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO REFERIDO ESPAÇO.

**PODER:** 02 – EXECUTIVO;

**UNID. ORÇAM.:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.1.051 – AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CONTRATANTE:** TERESA BARBOSA MACIEL - Secretária Municipal da Assistência Social. **CONTRATADO:** MARIA JOSÉ MENDES MUNIZ, inscrita no CPF nº 016.935.053 -39. Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2023.

